



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera a Lei nº 744, de 3 de dezembro de 2009, que concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º, a alínea “a” e o total das concessões a título de subvenções sociais, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2010, subvenções sociais na importância total de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

a) Casa da Criança de Areado.....48.500,00

(...)

Total das concessões a título de subvenções sociais.....860.000,00”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de dezembro de 2010.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal